GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

ATA

ATA n. 50/2026 - 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às dez horas e dez minutos, reuniram-se na Câmara de Educação Básica, os Conselheiros: Irany de Oliveira Lima Morais - Presidente da CEB, Agenor Fernandes de Souza, Andreza Justina Dias, Aparecida Teixeira Fernandes, Helena Provate, Julice Barboza da Silva, Metilde Alves Pena, Tiago Iteor Suruí. Discussão sobre a situação do **Processo SEI n.º 0029.021559/2026-01,** que solicita Recredenciamento do Evolução Cursos Profissionalizantes, em Ariquemes, e Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento) e Ensino Médio (3º segmento), na modalidade EJA, de forma presencial; e Reorganização para mudança de mantenedor; de relatoria da Conselheira Helena Provate. Após ampla discussão, a CEB deliberou por encaminhar diligência à entidade mantenedora da instituição de ensino explicitando a situação da escola referente a divergência entre o endereço constante dos documentos e o endereço em que, efetivamente, a escola está funcionando e informando que, caso não seja regularizada, seja negada a concessão do pleito. A Conselheira relatora encaminhará o Despacho à CEB na Sessão da próxima semana, para apreciação. Na sequência, a CEB solicitou ao Coordenador da CEPS, para realizar contribuições, o encaminhamento da Indicação da CEPS referente a Minuta de Resolução que substituirá a Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO, que "Estabelece normas para a regularização de instituições de ensino que pretendem ofertar etapas e modalidades da Educação Básica, por meio da Educação a Distância, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia". A CEB procedeu a leitura do documento e pontuou as seguintes contribuições: - acrescentar no preâmbulo, a Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO; - igualar o artigo 1º pela ementa, já que a proposta do texto é a revogação da Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO; - excluir o inciso I do artigo 5º (cujo teor foi revogado pela Lei n.º 14.945/2024); - rever o art. 10 que está conflitando com o inciso III do art. 5º, que prevê a oferta da EJA EaD somente para o Ensino Médio, e o artigo 10 estabelece o ingresso de jovens de 15 anos no Ensino Fundamental, o que não está previsto em nenhuma norma; - art. 11, a CEB sugere rever o texto que permite a matrícula em cursos da EJA a distância sem necessidade de comprovar escolarização anterior; - quanto aos art. 23 e 24, a CEB sugere incluir texto explicando os prazos e circunstâncias para a entidade mantenedora solicitar o Recredenciamento e a Prorrogação da Autorização de Funcionamento, podendo seguir como exemplo o parágrafo 1º do artigo 18 da Resolução n.º 1206/16-CEE/RO; - a CEB observa que o art. 29 está em divergência com o texto do § 5º do artigo 28 (o caput do artigo 29 faz referência ao artigo 28 sem citá-lo e prevê que a reorganização só poderá ser efetivada depois da autorização do CEE/RO, já o § 5º do artigo 28 prevê um prazo de 30 dias); - § 3º do art. 31, sugere-se substituir os termos "[...]implica no recolhimento da documentação escolar pelo Setor de Inspeção da Secretaria de Educação competente[...]" pelos termos "[...]implica na entrega da documentação escolar ao Setor de Inspeção da Secretaria de Educação competente[...]". A Câmara analisou o texto até o art. 33 da Minuta de Resolução e, considerando o horário avançado, ficou a continuidade da análise para a Sessão do dia 15.09.2026. Na sequência, foi distribuído à Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais, para relatoria, o **Processo n.º 144/22-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.046016/2025-15),** que solicita Recredenciamento da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, de Colorado do Oeste, para a oferta de Educação Especial e Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta de AEE. A Presidente da CEB encerrou a Sessão às doze horas e dez

minutos e eu, Loide Cecília Hotti Santos, Coordenadora da CEB, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização. Registra-se a presença dos assessores técnicos deste Conselho: Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Beatriz Ramos Correa, Eliane Monteiro de Carvalho, Geraldo Augusto Fernandes Meireles e Irma Mendes da Fonseca. Porto Velho/Rondônia, quatorze de setembro de dois mil e vinte e seis.

Irany de Oliveira Lima Morais - Presidente da CEB
Agenor Fernandes de Souza - Conselheiro
Andreza Justina Dias - Conselheira
Aparecida Teixeira Fernandes - Conselheira
Helena Provate - Conselheira
Julice Barboza da Silva - Conselheiro
Metilde Alves Pena - Conselheira
Tiago Iteor Suruí - Conselheiro
Loide Cecília Hotti Santos - Coordenadora da CEB

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva**, **Conselheiro(a)**, em 23/09/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Provate**, **Conselheiro(a)**, em 23/09/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA JUSTINA DIAS**, **Conselheiro(a)**, em 23/09/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA** , **Conselheiro(a)**, em 23/09/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza**, **Conselheiro**, em 23/09/2026, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Presidente de Câmara**, em 24/09/2026, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Iteor Surui**, **Conselheiro**, em 24/09/2026, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Teixeira Fernandes**, **Conselheiro(a)**, em 07/10/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LOIDE CECILIA HOTTI SANTOS**, **Coordenador(a) de Câmara**, em 09/10/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **76927500** e o código CRC **B17F442B**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.004251/2026-92 SEI nº 76927500